



**PORTARIA N.º 402/2025**

de 01 de setembro de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

*Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 2.216/2025 que revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 748/2008;*

*Considerando o Art. 55 que regulamenta a forma de enquadramento vertical na Lei Municipal nº 748/2008 de 22 de fevereiro de 2.008;*

**R E S O L V E:**

Art. 1º– Fica enquadrada a servidora abaixo identificada, no Cargo, Nível e Classe de vencimentos, abaixo discriminados:

Especificação:

Servidor(a)		<b>EMILIA MARIA FULANETTI ILAMAZALES</b>	
Matrícula		676	
CPF		002.523.611-30	
Lotação		Secretaria de Educação	
<b>Reenquadramento em decorrência a Lei Municipal nº 2.216/2025</b>			
<b>Situação Atual</b>		<b>Situação após o Reenquadramento</b>	
Cargo	Técnico Administrativo Educacional	Cargo	Escriturário
Classe	E	Classe	C
Nível	21	Nível	21
Vencimento Base	R\$ 3.978,17	Vencimento Base	R\$: 4.455,28
Lotação Atual	Secretaria de Educação	Lotação após	Gabinete do Prefeito
Adicional por tempo de serviço	32%	Incorporação para 40 horas semanais em 2008 na ocasião com majoração de vencimentos.	
Portaria de Nomeação	036/2004	Classe: Inciso III do §3º do Artigo 30 da lei 749/2008 = III - Classe C, requisito da classe B, mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação.	
Data Posse	10/03/2004	Nível: alínea "u" do Artigo 40 da lei 749/2008.	
Dados do Concurso	01/2003		
O adicional por tempo de serviço permanece inalterado.			

Art. 2º – A servidora descrita nesta portaria fará jus ao vencimento descrito no Cargo, Classe e Nível de vencimentos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**  
Prefeito Municipal